



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 6.548 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é necessária a inserção pelo Departamento de Frotas no SIM-AM de inúmeros dados quanto à movimentação, manutenção, controle de bordo, entre outros, de todos os veículos e maquinários de propriedade do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº. 01/2013 de 26 de fevereiro de 2013; e

Considerando o Manual de Normas e Procedimentos Administrativos Internos Sobre a Movimentação da Garagem da Prefeitura Municipal de Andirá, especificamente o artigo 6º - “da Guarda dos Veículos”;

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 13 de janeiro de 2014 é obrigatório às Secretarias abaixo especificadas que proceda diariamente a entrega e retirada das chaves dos veículos e maquinários pertencentes a frota do Município, no Departamento de Patrimônio e Frotas, para que este possa lançar junto ao sistema toda a movimentação necessária dos veículos e maquinários.

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

V – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Parágrafo Primeiro – O horário para entrega e retirada das chaves junto ao Departamento de Patrimônio e Frotas será de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas, salvo os veículos que tiverem realizando viagens fora do Município. Aos sábados, a entrega e retirada das chaves deverá ocorrer das 07:00 horas às 12:00 horas. Aos domingos e feriados é vedada a retirada de veículos e maquinários do Paço Municipal, salvo para realização de viagem previamente agendada ou ocorrência de eventos imprevistos (eventos Municipais, acidentes, catástrofes, enchentes e determinações judiciais).

Parágrafo Segundo – Ficam excepcionados do presente Decreto os caminhões que fazem a coleta de lixo.

Parágrafo Terceiro – A chave do Veículo de Placa AJB 1664, Caminhão Bombeiro para auxiliar nas emergências, ficará na portaria do Paço Municipal, aos cuidados dos porteiros quanto ao registro da movimentação do mesmo (saída, retorno e ocorrência).

Art. 2º - Fica determinado que as Secretarias e Departamentos abaixo especificados deverão indicar um servidor responsável pelas informações diárias (movimentação, manutenção e controle de bordo) quanto aos veículos junto ao Departamento de Patrimônio e Frotas:

- I – Secretaria Municipal de Ação Social;*
 - II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
 - III – Secretaria Municipal de Saúde;*
 - IV – Departamento Municipal de Água e Esgoto;*
 - V – Defesa Civil;*
 - VI – SAMU;*
 - VII – Conselho Tutelar.*
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º - Em caso de descumprimento das determinações acima elencadas, ou seja, o servidor que retirar o veículo ou maquinário fora dos dias e horários devidamente autorizados sofrerá as sanções cabíveis conforme dispõe o Estatuto do Servidor do Município de Andirá (Lei n.º 1.170/93).

Parágrafo Único – O Secretário Municipal é responsável solidariamente com o servidor que cometer qualquer descumprimento das determinações acima referidas.

Art. 4º - A fiscalização quanto ao cumprimento do acima determinado ficará a encargo do Departamento de Patrimônio e Frotas que, constatando qualquer descumprimento oficiará à Comissão de Avaliação de Infração de Trânsito (Portaria n.º 9.564, de 09 de julho de 2013) para que esta tome as medidas necessárias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
